LEI Nº 2.598/2006

EMENTA: Acrescenta o inciso II ao Art. 206 da Lei n.º 2.393/01 de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 206 da Lei n.º 2.393/01, de 28 de dezembro de 2001 passa a ter o inciso II, com a seguinte redação:

II – Os viúvos e viúvas que comprovem ser proprietários de um único imóvel residencial e ter renda de até R$ 350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Igarassu, em 18 de abril de 2006.

PREFEITO

a) Severino de Souza Silva.

PREFEITURA
IGARASSU
GOVERNO QUE TRABALHA
Praça da Bandeira, 14 - Centro - 53600-000 - Igarassu - PE - CGC: 10.359.560/0001-90
PABX (08 1) 3543-0435 - Fax: (081) 3543-0494 - E-mail: p_pmig@hotmail.com